

## PROJETO DE LEI Nº 104/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

		2		12.364.0010.2	2999.0000	Manutenção da Fundação	22 500 00			
		2			2999.0000	Manutenção da Fundação	22 500 00			
							33.500,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
				01		TESOURO				
				110	000	GERAL				
05	01		00	FUNDAÇÃO	FEMIB					
		2		12.364.0010.2999.0000 3.1.90.11.00		Manutenção da Fundação	153.500,00			
						VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
				01		TESOURO				
				110	000	GERAL				
		3		12.364.0010.2999.0000 3.1.90.13.00		Manutenção da Fundação	10.000,00			
						OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
				01		TESOURO				
				110	000	GERAL				
		3		01 110 12.364.0010 3.1.90.13.00 01	2999.0000	TESOURO GERAL  Manutenção da Fundação OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	10.000,00			01

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05	05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB							
	1		12.364.0010.	2416.0000	Promoção do Ensino Superior	-10.000,00		
			3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
			01		TESOURO			
			110	000	GERAL			





4 12.364.0010.2999.0000 Promoção do Ensino Superior -9.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da FEMIB.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de novembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





## **JUSTIFICATIVA**

Segue o Projeto de Lei nº 104/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197,000,00, visando a suplementação da folha de pagamento das obrigações mensais e diferença da incorporação judicial.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 01/12/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura e no site <a href="www.ibitinga.sp.gov.br">www.ibitinga.sp.gov.br</a>. Foi apresentado os seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI Nº 104/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 105/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 106/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 107/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Transfer de dia Miller de Suit

PROJETO DE LEI Nº 108/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 109/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo pada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattiolli

Diretor de receita e Orçamento.

